

CONSELHO DOS PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ALCOOL DO ESTADO DO PARANÁ - CONSECANA-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 12 - Safra 2001/2002

A diretoria do Consecana-Paraná reunida no dia 22 de Março de 2002 na sede da Alcopar, na cidade de Maringá, atendendo os dispositivos disciplinados no Capítulo II do Título II do seu Regulamento, aprova e divulga o preço do ATR realizado em Março de 2002 e a projeção atualizada do preço da tonelada de cana-de-açúcar básica para a safra de 2001/2002.

Os preços médios do Kg do ATR, por produto, obtidos no mês de Março de 2002 conforme levantamento efetuado pelo Departamento de Economia Rural e Extensão da Universidade Federal do Paraná, são apresentados a seguir:

PREÇO DO ATR REALIZADO EM MARÇO/2002

SAFRA 01/02 - PREÇOS EM REAIS A VISTA

PREÇO DOS PRODUTOS - PVU - SEM IMPOSTOS

Produtos	Mês		Acumulado	
	Mix	Preço	Mix	Preço
AMI	6,96%	20,03	4,47%	20,08
AME	9,29%	17,36	39,49%	20,94
AEAr	1,84%	602,04	3,49%	596,13
AEHr	2,10%	571,05	7,14%	526,86
AEAd	38,06%	602,04	16,81%	593,86
AEHd	41,50%	571,05	28,18%	529,50
AEHof	0,25%	560,48	0,41%	544,65

PREÇO LÍQUIDO DO ATR POR PRODUTO

Produtos	Mês		Acumulado	
	Mix	Preço	Mix	Preço
AMI	6,96%	0,2012	4,47%	0,2016
AME	9,29%	0,1743	39,49%	0,2103
AEAr	1,84%	0,1746	3,49%	0,1729
AEHr	2,10%	0,1729	7,14%	0,1595
AEAd	38,06%	0,1885	16,81%	0,1860
AEHd	41,50%	0,1899	28,18%	0,1761
AEHof	0,25%	0,1864	0,41%	0,1811
Média		0,1881		0,1911

PROJEÇÃO DE PREÇO DA CANA-DE-AÇÚCAR - MÉDIA DO ESTADO DO PARANÁ

SAFRA 01/02 - PREÇOS EM REAIS A VISTA

PREÇO DOS PRODUTOS - PVU - SEM IMPOSTOS

Produtos	MIX	Média
AMI	4,23%	20,07

AME	36,44%	20,94
AEAr	3,23%	596,16
AEHr	6,60%	526,87
AEAd	17,69%	595,85
AEHd	31,43%	529,59
AEHof	0,37%	544,65

PREÇO LÍQUIDO DO ATR POR PRODUTO

Produtos	MIX	Média
AMI	4,23%	0,2016
AME	36,44%	0,2103
AEAr	3,23%	0,1729
AEHr	6,60%	0,1595
AEAd	17,69%	0,1866
AEHd	31,43%	0,1761
AEHof	0,37%	0,1811
Media		0,1903

PROJEÇÃO DO PREÇO DA CANA BÁSICA - R\$/TON

121,9676 Kg ATR

	CAMPO	ESTEIRA
PREÇO BÁSICO	20,78	23,21
PIS/COFINS (*)	0,79	0,88
TOTAL	21,57	24,09

(*) - O PIS e COFINS incide somente para produtores rurais pessoas jurídicas.

Maringá, 22 de Março de 2002

DAGOBERTO DELMAR PINTO
Presidente

SILVIO MUNHOZ LEMBI
Vice-Presidente

<< Voltar >>